

**A TERRITORIALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO:
uma análise do conflito pelo direito à cidade no bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais**

**THE TERRITORIALIZATION OF URBAN PUBLIC SPACE:
an analysis of the conflict over the right to the city in the Castelo neighborhood, Belo Horizonte, Minas Gerais**

Pedro Henrique Vianna Franca¹
Arthur Brum dos Reis

INTRODUÇÃO

Partindo do atual cenário urbano, a reflexão que este trabalho propõe envolve questões relacionadas ao direito à cidade, sob a ótica das territorialidades produzidas por desejos distintos de uso e ocupação de espaços públicos. Dessa forma, a discussão acerca do direito à cidade parte aqui de sua convergência enquanto discurso e de sua divergência enquanto prática social. Assim, o objetivo é valer-se de um estudo de caso para que no campo teórico seja discutido as divergências dialéticas, que envolvem tal objeto empírico analisado. Para esta abordagem, foi analisada a territorialização de três áreas públicas localizadas no município de Belo Horizonte, mais precisamente no bairro Castelo. A produção de um contexto histórico relativo à formação do recorte espacial em análise, no caso o bairro Castelo e a regional Pampulha, também são abordados. Destaca-se que, tal espaço urbano é conflituoso em sua própria produção, que se confirma, especialmente, por sua dualidade entre os interesses públicos e privados. O olhar neste trabalho para com a Geografia é voltado para o espaço urbano como prática cotidiana e lugar de participação ativa dos sujeitos, que se vincula com a formação de territórios.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O conceito central do trabalho, que permeou toda discussão pretendida, é o Direito à Cidade. Academicamente, o conceito tem como gênese o filósofo e sociólogo francês Henri Lefebvre. Em termos conceituais, percebe-se como o direito à cidade se apresenta de forma holística e composta por múltiplos outros direitos, cuja subjetividade do que venha a ser-lo está vinculado aos discursos e práticas, que por vezes se materializam na territorialização do espaço. De certa maneira, o conceito sustenta-se por outros de natureza polissêmica e de grande apoderamento por grupos políticos e ideológicos, o que amplifica a complexidade de sua

¹ Mestrando do PPGG-TIE, PUC Minas yiannafranca@yahoo.com.br

execução como prática social. Sendo mais claro, a ideia de qualidade de vida nas cidades depende de uma percepção subjetiva de diferentes grupos, que visam a melhora na qualidade de vida. Desta forma, o direito à cidade se amplia por abordar espacialmente o urbano em suas perspectivas materiais, simbólicas e em suas práticas cotidianas. Conforme Simão e Gonçalves (2019), o direito à cidade é como o direito à vida social urbana, ao encontro dos cidadãos e às práticas sociais, que constituem a vida pública. Contudo, as práticas sociais são subjetivas e percebidas por sujeitos e grupos, que vivenciam de maneira desigual os direitos e valores democráticos institucionalizados nas áreas urbanas. Segundo Klug (2018), o direito legal e constitucional do direito à cidade contrasta com a realidade urbana cotidiana de negação de direitos; em especial, aos “invisíveis” ao processo de planejamento e produção do espaço urbano. Assim, para que se possa compreender o direito à cidade como prática deve-se levar em consideração fatores como gênero, raça, idade, etnicidade e renda. De maneira prática e relacionada ao Brasil, o conceito teve sua institucionalização com as regulamentações urbanas que partem da Constituição Federal de 1988, especificamente por meio dos artigos 182º e 183º, que abordam as diretrizes da política de desenvolvimento urbano garantidoras do bem-estar da população. Após mais de uma década, o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.255/2001), artigo 2º, incisos I, ampliava o Direito à Cidade acrescendo-o a ideia de sustentabilidade e ampliando-o a outros direitos fundamentais à qualidade de vida nas cidades.

METODOLOGIA

Como método científico do presente trabalho, optou-se por uma abordagem dialética por se tratar de um complexo jogo de poder, que pode ser percebido pela ótica política e da socioespacialidade de diferentes perspectivas, cujo papel de opressores e oprimidos não se estabelece de maneira estática e bem definida. A natureza da pesquisa foi qualitativa por despender um esforço teórico, que vai além do objeto em si, buscando ampliar a discussão entorno dos contextos socioespaciais, que este se insere. Como fonte de informações, buscouse trabalhos acadêmicos, que discutem temas ligados ao conflito urbano, direito à cidade e vulnerabilidade social em áreas urbanas e metropolitanas brasileiras. Também foram consultadas fontes relacionadas a leis e decretos estatais, bem como fontes jornalísticas, que vão de encontro à uma escala geográfica e histórica condizente ao objeto de estudo. O trabalho dividiu-se em três capítulos distintos, sendo o primeiro e o segundo utilizados como base teórica para análise do terceiro capítulo. Assim, produziu-se no primeiro capítulo, a partir de fontes secundárias, uma análise acerca do dialético conceito de direito à cidade. O segundo, seguiu o

mesmo método, contudo, o tema é a construção histórica e geográfica do bairro castelo. Já o terceiro capítulo aborda as áreas públicas em análise e teve como método visitas à campo e análises de reportagens de jornais, que abordavam o conflito urbano em questão. Para as produções cartográficas foi utilizado os recursos disponibilizados pela Esri por meio do software ArcGIS, os dados geoespaciais foram obtidos no portal BH MAP, gerido pela PBH - Prefeitura de Belo Horizonte.

DISCUSSÃO E/OU RESULTADOS

Como objeto de estudo de caso, recorreu-se à territorialização produzida pelo uso e ocupação dos terrenos públicos localizados no bairro Castelo. Tais áreas, descritas ao longo do trabalho, contam com características no zoneamento urbano que permitem uma diversificado uso e ocupação. O conflito em questão possui como gêneses um projeto que conta com a parceria entre o município de Belo Horizonte e o governo federal. Tal projeto em curso possui como objetivo a construção de um total de 500 unidades habitacionais nos terrenos em estudo. Em apoio a tal ideia, têm-se o poder executivo Federal e Municipal da capital, além de grupos ligados ao direito à moradia, que compreendem que tais áreas no bairro Castelo estão devidamente enquadradas nos critérios para instalação de moradias populares, defendendo assim que, os empreendimentos trarão benefícios para a população de baixa renda. Contudo, o projeto vem sendo alvo de descontentamento de uma grande parcela da população residente do bairro, representada pela associação de moradores locais, além de um grupo político ligado ao poder legislativo de Belo Horizonte. Enquanto discurso, tais grupos partem do princípio de que, o incremento dessas moradias irá provocar danos ambientais significativos, efeitos negativos sobre o trânsito local, que já se apresenta caótico e destacam, sobretudo, a insuficiência de áreas verdes e espaços de lazer para os moradores que já residem no bairro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado do trabalho não se trata de um julgamento das partes, mas, de uma análise de como o espaço é produto e produtor de conflitos urbanos. No caso teórico e prático analisado é inegável que, as disparidades materiais e imateriais contidas entre as diversas populações brasileiras, tornam os espaços urbanos zonas territorializadas, cujo conceito de direito à cidade é incapaz de satisfazer em toda sua completude os sujeitos que nela habitam.

Palavras-chave: Geografia Urbana; Direito à Cidade; Conflitos Urbanos.

REFERÊNCIAS

- AMANAJÁS, Roberta; KLUG, Letícia. Direito à cidade, cidade para todos e estrutura sociocultural urbana. **A nova agenda urbana e o Brasil: insumos para sua construção e desafios a sua implementação / organizadores:** Marco Aurélio Costa, Marcos Thadeu Queiroz Magalhães, Cesar Buno Favarão. – Brasília: Ipea, 2018.
- BALBIM, Renato Nunes; BECKER, Maria Fernanda; COSTA, Marco Aurelio; MATTEO, Miguel. Desafios contemporâneos na gestão das regiões metropolitanas. **Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD**, [S. l.], n. 120, p. 149–176, 2012. Disponível em: <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/245>. Acesso em: 26 jun. 2024
- CARLOS, A. F. A.; LEFEBVRE, Henri. O espaço, a cidade e o “direto à cidade”. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 1, p. 349–369, jan. 2020.
- BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Índice de Qualidade de Vida Urbana (IQVU-BH)**. 2016. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/estatisticas-e-indicadores/indice-de-qualidade-de-vida-urbana>. Acesso em: 28 de novembro de 2024.
- CORDOVIL, Fabíola Castelo de Souza; SOARES, Karen Alessandra Solek. **Direito à cidade: um estudo de caso da implantação de loteamento da minha casa, minha vida em Cascavel-PR XVI ENANPUR**, Espaço, Planejamento e Insurgências. 2015;
- FREIRE, Geovana Maria Cartaxo Arruda. Direito à cidade Sustentável. **Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI**, realizado em Brasília – DF. 2008;
- GONÇALVES, Raquel Garcia. MACHADO, Karina. **O Espaço Público Como Palco Dos Conflitos Urbanos: construindo territóriedades e buscando o direito à cidade**. Simpósio Nacional de Geografia Urbana, SIMPURB. 2019;
- MENDONÇA, Jupira Gomes de; ANDRADE, Luciana Teixeira de; DINIZ, Alexandre Magno Alves. Belo Horizonte: diferenciação e segregação socioespacial na RMBH. **Metrópoles brasileiras: síntese da transformação na ordem urbana 1980 a 2010 / organização Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro, Marcelo Gomes Ribeiro**. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles, 2018;
- VAINER, Carlos. Cidade de Exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. In: **Anais do XIV Encontro Nacional da ANPUR**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenapur/article/view/635/622>. Acesso em: 29 jul. 2024;